



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 029 - DE 23 DE JUNHO DE 2020

Encaminha Projeto de Lei n.º 034, de 21/05/2020, que dispõe sobre afetação, com posterior doação sem encargos, de partes de imóvel para prolongamento das Ruas Tamandaré e Fernando Costa, conforme especifica e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica afetada para prolongamento da Rua Tamandaré, parte de um imóvel pertencente a matrícula nº 8.185, localizado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, descrita a seguir:

I – Parte de um imóvel, com área de 2.902,72 metros quadrados, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando-se dentro do seguinte roteiro de divisas: “começa no marco 01, cravado na divisa da Rua Gradelândia com a quadra 103, e deste segue confrontando com os seguintes rumos, distâncias e confrontantes:

PONTO	RUMOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
1 - 2	50°00'00"NE	52,50	Quadra 103
2 - B	50°00'00"NE	128,92	Área Remanescente (Quadras 103 e 115)
B - C	40°00'00"SE	16,00	Faixa para prolongamento da Rua Fernando Costa
C - E	50°00'00"SW	181,42	Área Remanescente (Quadras 104 e 114)
E - 1	40°00'00"NW	16,00	Rua Gradelândia

Art. 2º - Fica afetada para prolongamento da Rua Fernando Costa, parte de um imóvel pertencente a matrícula nº 8.185, localizado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, descrita a seguir:

I – Parte de um imóvel, com área de 3.760,00 metros quadrados, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando-se dentro do seguinte roteiro de divisas: “começa no marco 06, cravado na divisa da Rua Dom Pedro com a quadra 137, e deste segue confrontando com os seguintes rumos, distâncias e confrontantes:

PONTO	RUMOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
6 - 7	40°00'00"SE	235,00	Quadras 136 e 137
7 - D	50°00'00"SW	16,00	Rua Barra do Rio Branco
D - C	40°00'00"NW	100,00	Área Remanescente (Quadras 103 e 115)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 029 - DE 23 DE JUNHO DE 2020

fls 02

C - B	40°00'00"NW	16,00	Faixa para prolongamento da Rua Tamandaré
B - A	50°00'00"SE	119,00	Área Remanescente (Quadras 104 e 114)
A - 6	40°00'00"NE	16,00	Rua Dom Pedro

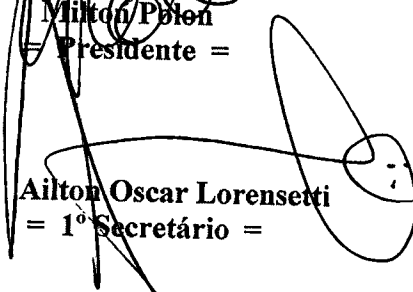
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis descritos nos arts. 1º e 2º, desta Lei, para prolongamento das Ruas Tamandaré e Fernando Costa, localizadas no Distrito de Jamaica, sem encargos, quaisquer dívidas ou ônus reais.

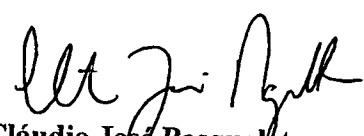
Art. 4º - A Doadora deverá arcar com as despesas necessárias para lavratura e registro da escritura definitiva, impostos e taxas advindas deste ato.

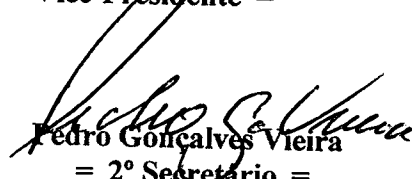
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 23 de junho de 2020.


Milton Polon
= Presidente =


Ailton Oscar Lorensenti
= 1º Secretário =


Cláudio José Pasqualeto
= Vice-Presidente =


Pedro Gonçalves Vieira
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 21ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 22/06/2020.